LEI N. 804, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Modifica dispositivos da Lei n. 769, de 06 de maio de 2005, que trata da criação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam modificados os arts. 6º, 7º e 8º da Lei n. 769, de 06 de maio de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo designará, através de Portaria, o **Coordenador** da COMDEC, cujo cargo será exercido com a participação comunitária.* (NR)
*§ 1º O **Coordenador** da COMDEC tem como atribuições:* (NR)
.....
***Art. 7º** .....*
*I – um (1) **Coordenador**: nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;* (NR)
.....
IV - .....
*e) um (1) representante **da Coordenadoria Municipal do CADÚNICO/Bolsa Família**.* (NR)
.....
***Art. 8º** .....*
*§ 1º Tão logo tenha a noticia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o **Coordenador** da COMDEC tomará as medidas necessárias para acionar o Sistema e Subsistemas, inclusive, se for o caso com o concurso de outros órgãos da Administração Municipal, e quaisquer outros que sejam necessários.* (NR)
*§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica o **Coordenador** da COMDEC investido de poderes necessários, que serão exercidos em nome do Prefeito, quando este autorizar, durante a ocorrência de eventos desastrosos e no período necessário a normalização da situação.* (NR)
*§ 3º Se a situação exigir, o **Coordenador** da COMDEC delimitará a área territorial atingida, para efeito de emissão de Declaração da Situação de Emergência.* (NR)
*§ 4º Se entender necessário o **Coordenador** da COMDEC proporá ao Prefeito a decretação do Estado de Calamidade Pública.* (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe em 13 de outubro de 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe